



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 319, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.006.

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 313 de 20 de junho de 2005, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.007 e dá outras providências

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos V e VI, de Riscos e Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.007, conforme abaixo especificado.

01. Legislativo

01.02. Secretaria da Câmara Municipal

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito e Dependências

003. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

02.02. Finanças

004. Manutenção do Setor de Finanças

9.9.99.99. Reserva de Contingência

010. Contribuição ao Pasep

02.04. Saúde

006. Manutenção do Setor de Saúde

02.09. Planejamento, Obras e Serviços Gerais

015. Manutenção dos Serviços Urbanos

02.10. Serviços de Estradas de Rodagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40


AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

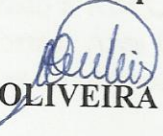
017. Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE SETEMBRO DE 2.006.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume
na data supra.**


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete